



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 138157/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Taperoá

**DATA DE ENTRADA:** 05/11/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa

**INTERESSADOS:** Ailton Paulo de Souza



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**“Casa de Corsino de Farias Souza”**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000**  
**CNPJ. 02.931.144/0001-97**

**CONTRATO N°: 00011/2025-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONSERV CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Taperoá - Rua 15 de Novembro, 8 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 02.931.144/0001-97, neste ato representada pelo Presidente Ailton Paulo de Souza, Brasileiro, Casado, Vereador, portador do CPF. 875.711.804-87 e RG. 921.570 – SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSERV CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - RUA PEDRO DE FARIAS – 308 – CENTRO - TAPEROÁ - PB, CNPJ nº 49.094.516/0001-31, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), que serão pagos mediante a execução dos serviços mensalmente.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO MENSAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.		12	3.500,00	42.000,00
<b>Total:</b>					<b>42.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados poderão ser reajustados.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 106, da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 31.12.2025.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31.12.2025, considerada da data de sua assinatura; não podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto na Lei 14.133/21. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado na Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

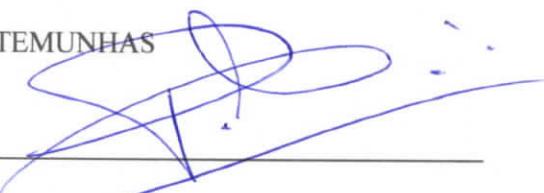
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 01 de agosto de 2025.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE



AILTON PAULO DE SOUZA  
Presidente

PELO CONTRATADO



Eric Can de Souza  
CONSERV CONSULTORIA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS LTDA.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
“Casa de Corsino de Farias Souza”  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000  
CNPJ. 02.931.144/0001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00004/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Taperoá - PB, 05 de agosto de 2025.

Joyce Ribeiro Nunes

JOYCE RIBEIRO NUNES  
Assessoria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**“Casa de Corsino de Farias Souza”**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000**  
**CNPJ. 02.931.144/0001-97**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

DISPENSA N° DV00004/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Taperoá - PB, 05 de agosto de 2025.

AILTON PAULO DE SOUZA  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSERV CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - R\$ 42.000,00.

Taperoá - PB, 01 de agosto de 2025.  
AILTON PAULO DE SOUZA - Presidente

**PUBLICAR:**

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.08.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.08.25**

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 01/08/2025.

**PUBLICAR:**

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.08.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.08.25**

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá e: CT Nº 00011/2025 - 01.08.25 – CONSERV CONSULTORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - R\$ 42.000,00.

PUBLICAR:

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.08.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.08.25**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**“Casa de Corsino de Farias Souza”**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000**  
**CNPJ. 02.931.144/0001-97**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Taperoá - PB, 30 de julho de 2025.

*Anisia Campos Garcia*  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a alteração no sistema.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.094.516/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/01/2023
NOME EMPRESARIAL <b>CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSERV - CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO DE FARIAS</b>	NUMERO <b>308</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAPEROA</b>
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 138157/25. Data: 05/11/2025 13:55. Responsável: Ailton P. de Souza. Impresso por convidado em 20/12/2025 22:03. Validação: BC71.A5D.BE3C.2046.D444.B83A.0437.7B80.		

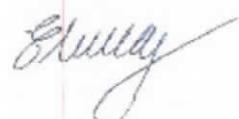
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA**

**ERIC ALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, solteiro, nascido em 16/01/1993, empresário, portador do CPF: nº 090.253.584-62 e do RG nº. RG:3.685.735-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro de Farias, nº 308, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000.

Único Sócio da Sociedade **CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA**, com sede na Rua Pedro de Farias, nº 308 - CEP: 58.680-000 - Centro – Taperoá-Pb. registrado na Junta Comercial sob o NIRE 25201278619, CNPJ 49.094.516/0001-31, resolve alterar e consolidar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª** - O objeto social da sociedade limitada unipessoal passará a ser:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Fotocópias; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Web design; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde;



**Atividade Principal:**

**8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

**Atividade Secundária:**

**1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário;

**1813-0/99** - Impressão de material para outros usos;

**3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;

**3314-7/06** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;

**5819-1/00** - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

**6190-6/99** - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

**6201-5/02** - Web design;

**6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;

**6399-2/00** - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

**7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

**7119-7/04** - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

**7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

**7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

**8219-9/01** - Fotocópias;

**8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

**8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;

**9529-1/99** - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

**CLAUSULA 2<sup>a</sup>** - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA**

**ERIC ALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, solteiro, nascido em 16/01/1993, empresário, portador do CPF: nº 090.253.584-62 e do RG nº. RG:3.685.735-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro de Farias, nº 308, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000.

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade limitada unipessoal adotará como nome empresarial: **CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA** e usara a expressão **CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS**, como nome fantasia.

**CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Pedro de Farias, nº 308 - Centro – CEP: 58.680-000 - Taperoá-PB.**

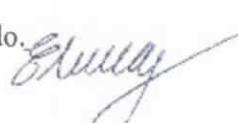
**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

**8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; **1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário; **1813-0/99** - Impressão de material para outros usos; **3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; **3314-7/06** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; **5819-1/00** - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos; **6190-6/99** - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; **6201-5/02** - Web design; **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; **6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação; **6399-2/00** - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; **7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **7119-7/04** - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; **7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; **7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; **8219-9/01** - Fotocópias; **8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; **8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde; **9529-1/99** - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

**CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou suas atividades em 07/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.



**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
<b>ERIC ALVES DE QUEIROZ</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **ERIC ALVES DE QUEIROZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O único sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE**

O único sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditada o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurada liquidada com base na situação

patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL**

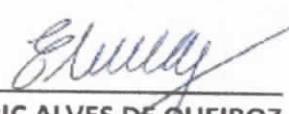
O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Taperoá-PB, 24 de dezembro de 2024.



\_\_\_\_\_  
ERIC ALVES DE QUEIROZ  
CPF: 090.253.584-62



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010935, registrado em 12/07/2013, inscrito no CPF n° 06122102431, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
06122102431	010935	ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2024 11:22 SOB N° 20241338760.

PROTOCOLO: 241338760 DE 24/12/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418211968. CNPJ DA SEDE: 49094516000131.

NIRE: 25201278619. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2024.

CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA



JUCEP  
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO

SECRETÁRIA-GERAL

[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

58

NOME  
ERIC ALVES DE QUEIROZ



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF

3685735

SSDS

PB

CPF

090.253.584-62

DATA NASCIMENTO

16/01/1993

FILIAÇÃO

ADAILTON QUEIROZ

ANA LUCIA DA SILVA  
ALVES QUEIROZ

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

06460631151

VALIDADE

02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

10/09/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO

14/02/2022

Início: Início: 05/11/2025  
Fim: 05/11/2026  
Assinatura do Emissor

48356985005  
PB043703828

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2153491441

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 138157/25. Data: 05/11/2025 13:55. Responsável: Ailton P. de Souza.  
Impresso por convidado em 20/12/2025 22:03. Validação: BC71.8A5D.BE3C.2046.D444.B83A.0437.7B80.

58



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA  
**CNPJ:** 49.094.516/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:19:16 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **E8E9.5F94.7DA2.474D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# C E R T I D Ã O

**CÓDIGO: 41B3.9D01.34FC.5248**

Emitida no dia 22/07/2025 às 22:53:27

Nome Empresarial:

**CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA**

Endereço:

**PEDRO DE FARIAS**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.453.602-7**

Número:

**308**

Complemento:

**CEP:**

**58680-000**

Município:

**TAPEROA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**49.094.516/0001-31**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.094.516/0001-31

**Razão Social:** ERIC ALVES DE QUEIROZ

**Endereço:** RUA PEDRO DE FARIA SN / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2025 a 20/08/2025

**Certificação Número:** 2025072206425989790301

Informação obtida em 22/07/2025 22:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



22/07/2025

PROCESSO: 03/2025

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0061935

AUTENTICAÇÃO: 5006193

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 49094516000131 CONTRIBUINTE: CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE FARIA

NÚMERO: SN

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROA

## FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

## NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Mikaellyne Braga S. Nobreza

AUTORIDADE RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



22/07/2025

PROCESSO: 04/2025

NÚMERO DA CERTIDÃO 2024/0061925

AUTENTICAÇÃO: 5006192

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 49095200000164 CONTRIBUINTE: COLECT MULTISSERVICOS - TERCEIRIZACAO

ENDEREÇO: RUA ABDON DE SOUSA MACIEL

NÚMERO: 260

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROA

## FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

## NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preços de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

Wilton Gomes Barros S. Nóbrega

AUTORIDADE RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



22/07/2025

PROCESSO: 02/2025

NÚMERO DA CERTIDÃO 2024/0067913

AUTENTICAÇÃO: 3006791

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 56185460000196 CONTRIBUINTE: 56.185.460 THIAGO YURE LEVINO FREITAS FERREIRA

ENDEREÇO: RUA SOLON DE LUCENA

NÚMERO: 206

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROÁ

## FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

## NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

*Márcio Gomes Barroso & Nóbrega*

AUTORIDADE RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.094.516/0001-31

Certidão nº: 41949786/2025

Expedição: 22/07/2025, às 22:54:50

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.094.516/0001-31**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 49.094.516/0001-31

Razão Social: CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS LTDA

Nome Fantasia: CONSERV - CONSULTORIA E SERVICOS PUBLICOS

**Certidão emitida às 22:56 de 22/07/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rJP4.mAQM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CURSO

# GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS RH

certificamos que

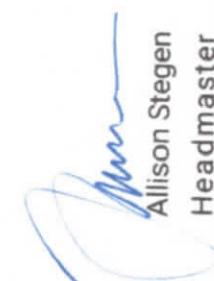
Eric Alves de Queiroz

Portador do CPF: 090.253.584-62

Completou o curso de GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS RH

Com carga horária de 100 horas.

Data de Conclusão 12/12/2024

  
Allison Stegen  
Headmaster

  
Centro Internacional  
de Administração



VALIDADE

# Gestão em RH

- Apresentação
- Perfil do Profissional de RH
- Apresentação dos Subsistemas
- Recrutamento e Seleção
- Treinamento e Desenvolvimento
- Clima Organizacional
- Papel Do Líder

C U R S O

# GESTÃO ADMINISTRATIVA

certificamos que

Eric Alves de Queiroz

Portador do CPF: 090.253.584-62



Completou o curso de GESTÃO ADMINISTRATIVA

Com carga horária de 100 horas.

Data da Conclusão 17/12/2024

  
Allison Stegen  
Headmaster



VALIDADE

## GRADE CURRICULAR

### Gestão Administrativa

#### Perfil do Profissional

Quais as competências de uma profissional de administração

#### Teorias da administração

#### Principais Teorias da Administração

#### Funções da Administração

#### Funções Básicas da Administração

#### Video Explicativos

#### Recursos Humanos – Recrutamento e Seleção

#### Recurso Humanos – Treinamento e Desenvolvimento

#### Recursos Humanos – Material Complementar

#### Marketing

#### Marketing na Prática

#### Produção e logística

#### Produção e Logística na Prática

#### Comunicação Empresarial

#### Comunicação Empresarial na Prática

#### Postura do Administrador

#### Administrador e Organização do tempo Administrador e

#### Organização do tempo na Prática

#### Fiscal/Financeiro

#### Conclusão



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA**  
**"Casa de Corsino de Farias Souza"**  
**GABINETE DO VEREADOR**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.931.144/0001-97, com sede a Rua João Mota da Silva, 01, centro, na cidade de Taperoá, Estado da Paraíba - CEP: 58.680-000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. Eric Alves de Queiroz, portador do CPF nº 090.253.584-62 e do RG nº 3.685.735, prestou serviços no setor pessoal desta casa legislativa durante o ano de 2022, operando o Sistema de Autoatendimento do Banco do Brasil e SICOOB (emissão de extratos, emissão de arquivo de remessa, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencente a esta casa legislativa, além de ter sido responsável pela Implantação e execução do e-social e ouvidoria legislativa, para implantação do modelo em excelência de gestão e transparência. Os serviços prestados pelo profissional, se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Taperoá - PB, 26 de Dezembro de 2022.

Presidente



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/11/2025 às 13:55:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 138160/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000000112025

Data da Publicação: 11/08/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Data Final do Contrato: 31/07/2026

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Objeto: Assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa

Contratado (Nome): 49.094.516 Eric Alves de Queiroz

Contratado (CNPJ): 49.094.516/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 56

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	62f4b10490ef9440b58c93c4aea8c6e8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bc718a5dbe3c2046d444b83a04377b80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d3c3d375d0adbbe14d32bded9b07e0f4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7877ccf14a2dff15e90cf05d32fa9386
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Novembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB